## OBRIGAÇÃO ALIMENTAR NOS CASOS DE RECONHECIMENTO DA MULTIPARENTALIDADE

Emely de Avila Poltronieri<sup>1</sup> Alexandra Vanessa Klein Perico<sup>2</sup>

## Resumo

O presente trabalho estuda a multiparentalidade. Especificamente responde a seguinte indagação: a quem cabe o dever de prestar alimentos no caso de reconhecimento da multiparentalidade? Para chegar ao tema principal, foi necessário analisar a evolução do direito de família, a filiação biológica e a filiação socioafetiva e todos os benefícios e obrigações que delas decorrem, para então entender como ficam os alimentos decorrentes dos vínculos multiparentais. Como metodologia, utilizou-se a pesquisa teórica e o método dedutivo. Concluiu-se sobre a manutenção do dever de os pais biológicos prestarem alimentos no caso da multiparentalidade, bem como que ambos têm responsabilidade/dever da prestação de alimentos, tornando a obrigação solidária, sem onerar somente um dos genitores.

Palavras-Chave: Alimentos. Paternidade socioafetiva. Multiparentalidade

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Acadêmica graduanda em Direito pela Unoesc São Miguel do Oeste. E-mail: emelyap@hormail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Professora orientadora. Mestre em Direito pela Unoesc. E-mail: alexandra.perico@unoesc.edu.br